

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO

Documento metodológico de referência para análise de mérito, enquadramento legal, composição financeira e aprovação de projetos de formação e capacitação profissional submetidos ao PPFRH.

Programa	Programa Prioritário de Formação de Recursos Humanos (PPFRH)
Base legal	Lei nº 8.387/1991; Decreto nº 10.521/2020
Enquadramento das atividades	Portaria ME/SUFRAMA nº 9.835/2022, alterada pela Portaria Conjunta MDIC/SUFRAMA nº 6/2023
Áreas do programa	Resolução CAPDA nº 9/2019; regras de aplicação: Resolução CAPDA nº 2/2020
Coordenação	Fundação Matias Machline (ACT nº 02/2025/SUFRAMA)
Elaboração / Versão	Coordenação da PPFRH · Versão 1.0
Data	13 / 07 / 2026

Sumário

Sumário	2
1. Apresentação e finalidade	3
2. Base legal e normativa	3
3. Enquadramento do objeto — capacitação elegível	3
3.1. Áreas temáticas do PPFRH (Resolução CAPDA nº 9/2019)	4
4. Vedações — reprovação automática	4
5. Critérios de mérito técnico (C1 a C5)	4
5.1. Critérios	5
5.2. Notas mínimas para aprovação (Lei nº 8.387/1991)	5
6. Critérios por dimensão de análise	5
6.1. Objetivos	5
6.2. Indicadores	5
6.3. Escopo	5
6.4. Estrutura e RH	6
6.5. Conteúdo e metodologia	6
6.6. Resultados obtidos (execução / prestação de contas)	6
6.7. Outras informações	6
7. Critérios financeiros e risco de glosa	6
7.1. Composição dos dispêndios	7
8. Critérios complementares de elegibilidade	7
8.1. Predominância do custo de recursos humanos (> 50%)	7
8.2. Custo de hora/aula segundo a média de mercado	8
8.3. Vínculo CLT de coordenadores e gestores em ICTs privadas	8
9. Quadro-síntese de aprovação	8
10. Critérios Adicionais de Dispêndio	9
10.1. Auxílio Transporte — Somente para a Comunidade de baixa renda	9
10.2. Coffee-break ou Alimentação	10
11. Critérios de Priorização de Projetos	10
12. Critérios de Aprovação de Investimentos em Infraestrutura	11
12.1. Índice de Retorno Formativo (IRF)	11
12.2. Importância Regional e Alinhamento Estratégico	11
12.3. Plano de Compartilhamento — ICTs e Empresas	12
12.4. Quadro-Síntese de Aprovação de Infraestrutura	12
Anexo — Modelo de Apresentação ao Comitê do PPFRH	13

1. Apresentação e finalidade

Este documento estabelece os critérios objetivos de aprovação de projetos de capacitação no âmbito do Programa Prioritário de Formação de Recursos Humanos (PPFRH), instituído pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA) e executado com recursos da Lei nº 8.387/1991 (Zona Franca de Manaus).

A finalidade é uniformizar a análise técnica, reduzir o risco de glosa pela SUFRAMA e assegurar que os recursos sejam aplicados em ações efetivamente formativas, aderentes aos objetivos estratégicos do Plano de PD&I e às áreas prioritárias do programa. Os critérios aqui descritos consolidam a metodologia de análise vigente e incorporam três critérios complementares de elegibilidade (Seção 8).

O documento aplica-se exclusivamente ao PPFRH e à Lei nº 8.387/1991. Não trata de projetos enquadrados na Lei nº 8.248/1991.

2. Base legal e normativa

A análise observa, de forma articulada, o seguinte arcabouço:

- Lei nº 8.387/1991 — institui os incentivos da Zona Franca de Manaus e a obrigação de investimentos em PD&I.
- Decreto nº 10.521/2020 — regulamenta as atividades de PD&I; o art. 21 define as modalidades de atividade elegíveis.
- Portaria ME/SUFRAMA nº 9.835/2022 — dispõe sobre o Plano de PD&I, a apresentação e o julgamento dos projetos e os procedimentos de acompanhamento e fiscalização; o art. 11 define o que se considera formação/capacitação como atividade de PD&I.
- Portaria Conjunta MDIC/SUFRAMA nº 6/2023 — altera a Portaria nº 9.835/2022 (definições, serviços de consultoria/estudos do art. 13, novo Anexo I e prazos de auditoria, glosa e justificativa técnica).
- Resolução CAPDA nº 9/2019 — estabelece o PPFRH e suas áreas temáticas.
- Resolução CAPDA nº 2/2020 — regras e procedimentos para aplicação de recursos nos programas prioritários.

3. Enquadramento do objeto — capacitação elegível

Para ser aprovado, o projeto deve enquadrar-se como formação ou capacitação profissional reconhecida como atividade de PD&I, nos termos do art. 11 da Portaria nº 9.835/2022. São elegíveis:

- Cursos de aperfeiçoamento ou desenvolvimento voltados às atividades dos incisos I a IV do art. 21 do Decreto nº 10.521/2020;
- Cursos de aperfeiçoamento ou desenvolvimento de recursos humanos em áreas consideradas prioritárias pelo CAPDA (inciso V do art. 21);
- Oferta de disciplinas ou cursos de curta duração técnico-profissionalizantes complementares à formação do ensino médio, para formar os recursos humanos necessários à região.

Cursos de nível superior ou de pós-graduação devem ser reconhecidos ou credenciados pelo órgão competente do Sistema Nacional de Educação (art. 11, §2º).

3.1. Áreas temáticas do PPFRH (Resolução CAPDA nº 9/2019)

- Engenharias
- Computação e tecnologias da informação
- Bioeconomia
- Pesca e aquicultura
- Produção agropecuária e agroflorestal sustentável
- Fármacos e cosméticos
- Energias renováveis
- Ciência e tecnologia dos alimentos
- Empreendedorismo

4. Vedações — reprovação automática

O projeto será reprovado quando incorrer em qualquer das hipóteses abaixo, ainda que satisfaça os demais critérios:

- Curso sem vínculo com os objetivos estratégicos do Plano de PD&I do PPFRH para a Amazônia Ocidental e o Amapá (art. 11, §1º, I).
- Curso que objetive treinamento para operação, tais como suporte e manutenção (art. 11, §1º, II).
- Treinamento limitado ao uso de ferramenta ou software específico, sem fundamentação técnico-científica.
- Curso de nível superior/pós-graduação sem reconhecimento pelo Sistema Nacional de Educação (art. 11, §2º).
- Dispendios não reconhecidos pelo art. 40, §9º da Portaria nº 9.835/2022 (p. ex., consultoria geral administrativa, consultoria para contratação de RH, manutenção de instalações).

5. Critérios de mérito técnico (C1 a C5)

Cada critério é avaliado em escala de 0 a 5. Se qualquer critério receber nota 0, o projeto é reprovado automaticamente.

Cód.	Critério	Descrição dos níveis (0 → 5)
C1	Pertinência legal e área temática	0 – Área não abrangida pelo PPFRH 1 – Aderência questionável 2 – Aderência parcial 3 – Área do PPFRH identificada 4 – Área do PPFRH alinhada aos objetivos estratégicos (art. 3º) 5 – Plena aderência ao PPFRH e ao seu Plano de PD&I
C2	Nível de formação	0 – Abaixo do médio/não enquadrável 1 – Médio/técnico-profissionalizante (art. 11, III) 2 – Médio/técnico em área prioritária 3 – Superior reconhecido 4 – Pós-graduação lato sensu 5 – Pós-graduação stricto sensu
C3	Conteúdo técnico-científico	0 – Operacional/manutenção (vedado) 1 – Técnico sem ciência 2 – Técnico-científico básico 3 – Conteúdo técnico científico avançado
C4	Aplicação em PD&I	0 – Sem aplicação com PD&I (vedado) 1 – aplicação tênue 2 – Suporte técnico a PD&I 3 – Função finalística de PD&I 4 –

Cód.	Critério	Descrição dos níveis (0 → 5)
		Pessoal-chave de PD&I 5 – Aplicado a projetos estratégicos do Plano
C5	Qualificação institucional	0 – Sem Habilitação no PPFRH 1 – Habilitação com três estrelas 2 – Habilitação com quatro estrelas 3 - Habilitação com cinco estrelas Se a vocação da ICT for aderente ao projeto, ganha 2 pontos a mais.

5.1. Critérios

5.2. Notas mínimas para aprovação (Lei nº 8.387/1991)

Todos os critérios abaixo são obrigatórios e cumulativos:

C1	C2	C3	C4	C5
≥ 3	≥ 1	≥ 2	≥ 1	≥ 1

6. Critérios por dimensão de análise

Cada dimensão é verificada por checklist. A resposta predominante (Sim / Parcialmente / Não) orienta a pontuação dos critérios C1 a C5 e a recomendação final do analista.

6.1. Objetivos

- Conformidade com o art. 21 do Decreto nº 10.521/2020.
- Área temática prioritária do PPFRH.
- Objetivo geral claro, conciso e alinhado ao PPFRH vigente.
- Objetivos específicos detalhados e mensuráveis (critério SMART).
- Público-alvo identificado e vinculado a atividades de PD&I.
- Nível de formação (médio ou superior) compatível com a legislação.
- Resultado esperado de capacitação claramente descrito.
- Vinculação a um Plano de PD&I/PPFRH aprovado pela empresa.

6.2. Indicadores

- Carga horária total compatível com os parâmetros da Portaria nº 9.835/2022.
- Número de participantes compatível com o investimento.
- Indicadores de resultado quantitativos e mensuráveis.
- Taxa de conclusão/aprovação prevista razoável para o nível do curso.
- Grau de formação (médio/superior/pós) explicitamente declarado.
- Indicadores alinhados ao inciso aplicável do art. 14 da Resolução CAS nº 71.

6.3. Escopo

- Alinhado ao Plano de PD&I da empresa e ao PPFRH.
- Não inclui atividades rotineiras, suporte ou manutenção de software.
- Todos os módulos voltados à formação declarada no objetivo.
- Embasamento técnico-científico (não apenas operacional).
- Não se limita a treinamento para uso de ferramenta/software específico.

- Abrangência atende a pelo menos um eixo temático da legislação.
- Compatível com o investimento e os indicadores previstos.
- Etapas, atividades e entregáveis claramente delimitados.

6.4. Estrutura e RH

- Instrutores com formação superior e experiência comprovada na área.
- Instituição executora credenciada/reconhecida quando exigido.
- Infraestrutura (instalações e equipamentos) adequada ao curso.
- Coordenador com nome, qualificação e vínculo declarados.
- Relação instrutor/aluno adequada à modalidade (presencial/EaD).
- EaD: plataforma AVA homologada e tutoria ativa declaradas.
- RH identificados com qualificação e vínculo institucional comprovado.

6.5. Conteúdo e metodologia

- Conteúdo programático com fundamentação técnico-científica.
- Tópicos que vão além do uso de ferramentas/software.
- Referências bibliográficas ou científicas na ementa.
- Metodologia pedagógica descrita (aulas, práticas, projetos, avaliações).
- Avaliação de aprendizagem prevista (provas, trabalhos, projetos).
- Material didático compatível com o nível de formação.
- Conteúdo atualizado com o estado da técnica da área.
- Carga horária compatível com a profundidade do conteúdo.

6.6. Resultados obtidos (execução / prestação de contas)

- Resultados compatíveis com os objetivos declarados.
- Evidências de conclusão/formação (certificados, listas de presença).
- Taxa de aprovação adequada ao nível do curso.
- Aplicação do conhecimento em atividades de PD&I.
- Indicadores de resultado atendidos.
- Relatório final de execução apresentado.
- Investimento compatível com os resultados obtidos.

6.7. Outras informações

- Cronograma e plano de ação compatíveis com o escopo.
- Estrutura do documento de projeto adequada e completa.
- Empresa regular no CADSUF e cumprindo as obrigações da lei.
- Contrato/convênio com a instituição executora regularizado.
- Dispêndios elegíveis, pertinentes e comprovados documentalmente.
- Indicadores de resultado apresentados adequadamente.

7. Critérios financeiros e risco de glosa

A composição dos dispêndios deve observar o Decreto nº 10.521/2020 e os arts. 40 e 41 da Portaria nº 9.835/2022. A análise estima o percentual de valor em risco e classifica os dispêndios quanto à elegibilidade e pertinência.

7.1. Composição dos dispêndios

Rubrica	Natureza (Decreto nº 10.521/2020, art. 22)
I	Programas de computador, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas, e serviços de instalação dessas máquinas e equipamentos utilizados na execução do projeto (art. 22, inciso I)
II	Aquisição, implantação, ampliação ou modernização de infraestrutura física e de laboratórios de PD&I e de ICTs (art. 22, inciso II)
IIIa - RH Direto	Recursos humanos DIRETOS envolvidos na execução do projeto: instrutores, pesquisadores e técnicos com atuação direta nas atividades-fim (art. 22, inciso III) — base do cálculo dos 50% (Seção 8.1)
IIIb - RH Indireto	Recursos humanos INDIRETOS envolvidos na execução do projeto: coordenação, gestão e apoio administrativo (art. 22, inciso III)
IV	Serviços técnicos de terceiros (art. 22, inciso IV)
V	Materiais de consumo (art. 22, inciso V)
VI	Outros dispêndios correlatos às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (art. 22, inciso VI)

Os recursos humanos diretos e indiretos (art. 22, inciso III do Decreto nº 10.521/2020 (RH Direto — III-a — e RH Indireto — III-b)) são reconhecidos como dispêndio na proporção do tempo de dedicação às atividades (art. 40, III). Não são reconhecidos consultoria geral administrativa, consultoria para contratação de RH e manutenção de instalações (art. 40, §9º).

8. Critérios complementares de elegibilidade

Aos critérios anteriores somam-se três critérios complementares de observância obrigatória, específicos deste documento.

8.1. Predominância do custo de recursos humanos (> 50%)

O custo de recursos humanos do projeto deve ser superior a 50% do valor total. Para fins desse cálculo, considera-se apenas o custo de RH Direto (art. 22, inciso III-a, Decreto nº 10.521/2020): instrutores, pesquisadores e técnicos com atuação direta nas atividades-fim do projeto.

Parâmetro	Condição	Resultado
Custo de RH Direto (III-a) ÷ Valor total do projeto	> 50%	Atende
Custo de RH Direto (III-a) ÷ Valor total do projeto	≤ 50%	Não atende – Analisar o EPA

Justificativa: em projetos de capacitação, o núcleo de valor é o trabalho docente e de coordenação. A predominância do custo de RH evidencia que o dispêndio é efetivamente formativo, e não majoritariamente de infraestrutura, aquisições ou serviços correlatos — o que reduz o risco de glosa.

Casos que fujam do critério acima, do custo ser maior que 50%, a análise de Elegibilidade, pertinência e Adequação (EPA) deve ser detalhada para justificar a diferença conforme critérios do manual de análise do RDA da Suframa.

8.2. Custo de hora/aula segundo a média de mercado

O valor da hora/aula deve situar-se dentro da faixa de mercado correspondente ao tipo de curso. A tabela a seguir é parâmetro de referência: o valor máximo delimita o teto aceitável, e o valor praticado deve ser justificado pela titulação e pela experiência do instrutor.

Tipo de curso	Máximo (R\$/h-a)	Titulação de referência
Curta duração / técnico-profissionalizante	300	Graduado
Aperfeiçoamento / extensão / atualização	300	Graduado / especialista
Graduação / nível superior	400	Especialista / mestre
Pós-graduação lato sensu (especialização)	500	Mestre / doutor
Pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado)	800	Doutor

Valores em reais por hora/aula, a título de referência. Devem ser revisados e calibrados periodicamente conforme levantamento de mercado regional (tabelas salariais, pesquisas junto a ICTs e instituições de ensino). Valor acima do máximo da faixa exige justificativa técnica formal e documentação de suporte; valor muito abaixo do mínimo deve ser verificado quanto à exequibilidade.

8.3. Vínculo CLT de coordenadores e gestores em ICTs privadas

Em ICTs privadas, os coordenadores e gestores de cursos devem possuir vínculo empregatício (CLT) com a própria ICT executora. Não se admite que a coordenação ou a gestão do curso seja exercida por prestador autônomo, pessoa jurídica terceirizada ou profissional sem vínculo formal com a instituição.

Justificativa: o vínculo CLT assegura responsabilidade institucional, governança e dedicação efetiva da coordenação à execução do projeto, evitando a terceirização da função de gestão e reforçando a rastreabilidade do dispêndio de RH.

Aplicabilidade: o critério incide sobre ICTs privadas. Em ICTs públicas, exige-se vínculo funcional equivalente (servidor ou vínculo institucional formal) com a instituição executora.

9. Quadro-síntese de aprovação

Para ser aprovado, o projeto deve satisfazer simultaneamente todas as condições abaixo.

#	Condição de aprovação	Referência
1	Objeto enquadrado como capacitação elegível, em área do PPFRH.	Art. 11; Res. CAPDA 9/2019
2	Nenhuma vedação configurada.	Art. 11, §1º e §2º; Art. 40, §9º

#	Condição de aprovação	Referência
3	Todos os critérios C1–C5 com nota acima de 0.	Seção 5
4	Notas mínimas atendidas: C1≥3, C2≥1, C3≥2, C4≥1, C5≥2.	Seção 5.1
5	Dimensões de análise sem pendências impeditivas.	Seção 6
6	Composição de dispêndios elegível e risco de glosa controlado.	Seção 7
7	Custo de RH superior a 50% do valor total.	Seção 8.1
8	Hora/aula dentro da faixa de mercado por tipo de curso.	Seção 8.2
9	Coordenação/gestão com vínculo CLT em ICTs privadas.	Seção 8.3

A reprovação em qualquer condição obrigatória (vedações, nota 0 em qualquer critério, notas mínimas não atingidas ou critérios complementares não atendidos) implica reprovação do projeto, independentemente do desempenho nas demais condições.

Documento de referência metodológica — PPFRH / Lei nº 8.387/1991. Os parâmetros quantitativos (Seção 8) devem ser calibrados periodicamente pela coordenação do programa.

10. Critérios Adicionais de Dispêndio

Os critérios a seguir complementam o quadro de análise financeira (Seção 7) com diretrizes específicas para dispêndios cujo reconhecimento é condicional. Para cada item, a pertinência e a adequação serão avaliadas individualmente, seguindo a metodologia de análise da SUFRAMA, com estimativa do risco de glosa e recomendações documentais.

10.1. Auxílio Transporte — Somente para a Comunidade de baixa renda

Consiste em subsídio financeiro direto a participantes que integram a comunidade do entorno — pessoas sem vínculo empregatício com empresas beneficiárias da Lei nº 8.387/1991, investidora no PPFRH. Este critério NÃO se aplica a colaboradores CLT das empresas proponentes ou executoras.

Pertinência: O dispêndio é pertinente quando o projeto declarar expressamente que o público-alvo é composto por membros da comunidade sem vínculo formal com as empresas beneficiárias. Nesse caso, o custo é elegível como rubrica de Outros correlatos (Rubrica V, conforme a natureza do pagamento) e está alinhado aos objetivos sociais do PPFRH.

Adequação: O valor do auxílio deve ser proporcional ao custo de bolsas ou subsídios similares praticados no mercado regional. Documentação mínima exigida:

- Relação nominal dos beneficiários com comprovante de residência ou declaração de vínculo comunitário;
- Critérios de seleção dos beneficiários formalizados e aplicados de forma isonômica;
- Comprovantes individuais de pagamento (transferência bancária identificada ou recibo assinado);
- Registro de frequência e aproveitamento do participante no curso.
- Renda familiar bruta de até R\$ 4.400,00 (Critério da FMM) (Sugestão: renda per capita de meio salário mínimo ou família cadastrada no cad único)

Risco de glosa: ALTO — se o beneficiário for colaborador CLT de empresa beneficiária, se faltar documentação comprobatória do perfil comunitário ou se o valor não for justificado. BAIXO — se a documentação estiver completa e os beneficiários forem inequivocamente externos ao quadro funcional das empresas.

Recomendação: Incluir no projeto um Regulamento de Concessão de Auxílio com critérios de elegibilidade, processo seletivo documentado e controle de frequência por beneficiário. O pagamento deve ser rastreável individualmente.

10.2. Coffee-break ou Alimentação

Dispêndio plausível para cursos presenciais, condicionado ao horário e à duração das atividades. Não é reconhecível em cursos ministrados exclusivamente na modalidade EaD.

Condições de pertinência: O dispêndio é elegível quando:

- Coffee-break para: Curso presencial com duração igual ou superior a 3 horas contínuas em um único período (manhã, tarde ou noite);
- Coffee-break e/ou Alimentação para: Curso que abranja dois períodos consecutivos do mesmo dia (ex.: manhã e tarde; tarde e noite), exigindo permanência pelo menos 3h em cada período.

Adequação: O custo deve ser compatível com o praticado no mercado local (Manaus/AM). Parâmetro de referência:

- até R\$ 50,00 por participante por evento de coffee-break;
- até R\$ 75,00 por participante para refeição completa.

Risco de glosa: ALTO — em cursos de curta duração (< 3h), em módulos online ou quando não houver correlação entre o horário do curso e o fornecimento de alimentação. BAIXO — em cursos presenciais de jornada completa ou com período noturno, com nota fiscal e lista de presença correspondentes.

Recomendação: Declarar no cronograma do projeto os dias, horários de início e término e a carga horária diária de cada módulo presencial. Juntar orçamentos prévios ou contratos com os fornecedores. Evitar lançamentos genéricos de "alimentação" sem vinculação ao calendário letivo.

11. Critérios de Priorização de Projetos

Além das condições de aprovação (Seção 9), projetos elegíveis serão selecionados pelo comitê de acordo com as necessidades do PIM e o alinhamento com o plano de trabalho do PPFRH.

12. Critérios de Aprovação de Investimentos em Infraestrutura

Projetos que incluam dispêndios em infraestrutura física ou tecnológica — laboratórios, equipamentos, plataformas e instalações — estão sujeitos a critérios específicos de aprovação, adicionais aos de mérito técnico (Seção 5) e financeiros (Seção 7). O objetivo é assegurar que o investimento seja proporcional ao impacto formativo esperado, relevante para a região e dotado de plano de uso compartilhado que maximize o retorno social dos recursos da Lei nº 8.387/1991.

A aprovação de dispêndios em infraestrutura é condicionada à satisfação simultânea dos três critérios desta seção.

12.1. Índice de Retorno Formativo (IRF)

O Índice de Retorno Formativo (IRF) mede a eficiência do investimento total em implantação em termos de pessoas formadas por real investido, considerando um horizonte de 5 anos a partir da entrada em operação. O cálculo inclui todas as turmas previstas no projeto e em iniciativas subsequentes que utilizarão a mesma infraestrutura.

Fórmula: $IRF = \text{Total investido em implantação (todas as rubricas (R\$))} \div \text{Nº projetado de concluintes em até 5 anos.}$

IRF (R\$)	Avaliação	Ação do analista
Acima de R\$ 3000,00	Insuficiente	Reprovar o dispêndio; exigir reformulação do escopo.
De R\$ 2000,00 até R\$ 3000,00	Sob revisão	Condicionar à revisão do plano de uso ou redução do investimento.
Abaixo de R\$ 2000,00	Aceitável	Aprovar com monitoramento de concluintes

Projeção de concluintes: deve ser elaborada pela ICT com cronograma de turmas para o período de até 5 anos, capacidade instalada e histórico de ocupação de iniciativas similares. Projeções sem embasamento metodológico serão desconsideradas.

12.2. Importância Regional e Alinhamento Estratégico

O investimento em implantação deve atender a uma demanda regional documentada, com comprovada escassez da capacidade instalada na Amazônia Ocidental e no Amapá. São avaliadas três dimensões independentes:

- **Escassez regional:** inexistência ou insuficiência comprovada de laboratório, equipamento ou plataforma equivalente disponível para acesso por ICTs e empresas da região.
- **Alinhamento estratégico:** pertinência do investimento às áreas temáticas do PPFRH (Res. CAPDA nº 9/2019) e às prioridades do Plano de PD&I vigente.
- **Impacto territorial:** potencial de beneficiar municípios além de Manaus, ampliar o acesso à formação em localidades com baixa oferta ou atender a setores estratégicos da Amazônia Ocidental ou Estado do Amapá.

Nota	Escassez regional	Alinhamento estratégico	Impacto territorial
0	Equipamento amplamente disponível na região.	Fora das áreas do PPFRH.	Beneficia apenas a própria ICT.
1	Disponível com restrições de acesso.	Aderência tangencial ao PPFRH.	Abrangência restrita a Manaus.
2	Disponível apenas em instituições privadas com custo proibitivo ou inexistente na Amazônia e no Amapá.	Área do PPFRH e com previsão no plano de trabalho.	Acesso previsto por outras ICTs de Manaus e/ou com benefício estratégico para o setor na região.

Nota mínima por dimensão: 2 em cada uma das três dimensões, avaliadas de forma independente. O analista deve justificar a nota atribuída com base em fontes documentais (relatórios setoriais, inventários de infraestrutura, diagnósticos regionais).

12.3. Plano de Compartilhamento — ICTs e Empresas

Todo investimento em infraestrutura aprovado no PPFRH deve ser acompanhado de um Plano de Compartilhamento formalizado, que garanta o acesso de outras ICTs e de empresas do PIM ao laboratório, equipamento ou plataforma financiado. O plano é condição obrigatória e bloqueante para aprovação do dispêndio.

Situação do Plano de Compartilhamento	Resultado
Plano ausente ou não formalizado.	Dispêndio de infraestrutura REPROVADO — condição bloqueante.
Plano apresentado e formalizado	Levar para o comitê para avaliar se aceita ou não.

12.4. Quadro-Síntese de Aprovação de Infraestrutura

Para aprovação do dispêndio em infraestrutura, as três condições abaixo devem ser satisfeitas simultaneamente:

#	Condição obrigatória	Referência	Consequência se não atendida
1	IRF na faixa Aceitável (< R\$ 2.000,00 por concluinte), conforme Seção 12.1.	Seção 12.1	Reprovar ou condicionar à revisão do escopo.
2	Nota = 2 em cada uma das três dimensões de importância regional.	Seção 12.2	Reprovar a dimensão deficiente; reanalisar escopo.
3	Plano de Compartilhamento aprovado pelo comitê	Seção 12.3	Reprovado

O não atendimento de qualquer das três condições implica reprovação ou condicionamento do dispêndio de infraestrutura, independentemente do mérito técnico do restante do projeto. Os demais dispêndios elegíveis podem ser aprovados separadamente.

Anexo — Modelo de Apresentação ao Comitê do PPFRH

Preencher uma coluna por PUR submetido ao comitê. Os campos de nota (0 a 5) devem ser preenchidos pelo analista com base nos critérios das seções correspondentes deste documento. O Índice de Prioridade (IP) é calculado automaticamente pela fórmula da Seção 11.

Convenções: "N.A." = não se aplica ao projeto; "___" = campo a preencher pelo analista; campos em cinza escuro são cabeçalhos de bloco.

Campo / Critério	PUR – 001	PUR – 002	PUR – 003
Empresa			
ICT			
Data de início das negociações			
Categoria do Projeto			
Projeto			
Valor total do Projeto			
Taxa da Coordenadora			
R\$ da Coordenadora / mês			
Carga horária total (hs)			
Carga horária semanal (hs)			
Duração (mês)			
# Vagas			
# Vagas para a comunidade			
R\$ / aluno / mês			
R\$ / aluno / hora			
Risco de elegibilidade do projeto			
Dentro do escopo do PPFRH?			
Área temática			
Qual a justificativa?			
I — Aquisição de Equipamentos e SW			
II — Implantação / Ampliação obra civil			
III — Mão de obra direta			
IV — Mão de obra indireta			
V, VI, VII — Consumo, viagem, treinamento			
VIII — Serviços de terceiros			
IX — Outros correlatos			
Subtotal			
Descritivo do projeto			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Número do PUR			
Patrocinador (se houver)			
2. INDICADORES BÁSICOS			
Custo de RH Direto (III-a) (R\$)			
% RH sobre o total (mín. 50%)			

Campo / Critério	PUR – 001	PUR – 002	PUR – 003
Faixa de mercado (h/aula) — Ref. Seção 8.2			
4. CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DISPÊNDIO (Seção 10) – USO DO PPFRH			
Coffee-break / alimentação elegível?	Sim / Não / N.A.	Sim / Não / N.A.	Sim / Não / N.A.
Auxílio transporte elegível?	Sim / Não / N.A.	Sim / Não / N.A.	Sim / Não / N.A.
Critério de renda / horário documentado?	Sim / Não / N.A.	Sim / Não / N.A.	Sim / Não / N.A.
5. CRITÉRIOS DE MÉRITO TÉCNICO — C1 a C5 (0 a 5) – USO DO PPFRH			
C1 — Pertinência legal e área temática (mín. ≥ 3)	___ / 5	___ / 5	___ / 5
C2 — Nível de formação (mín. ≥ 1)	___ / 5	___ / 5	___ / 5
C3 — Conteúdo técnico-científico (mín. ≥ 2)	___ / 5	___ / 5	___ / 5
C4 — Aplicação em PD&I (mín. ≥ 1)	___ / 5	___ / 5	___ / 5
C5 — Qualificação institucional (mín. ≥ 2)	___ / 5	___ / 5	___ / 5
Notas mínimas atendidas? (C1≥3, C2≥1, C3≥2, C4≥1, C5≥2)	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
Algum critério zerado? (→ reprovação automática)	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
6. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES DE ELEGIBILIDADE (Seção 8) – USO DO PPFRH			
Custo de RH > 50% do total?	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
Hora/aula dentro da faixa de mercado?	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
Coordenador/gestor com vínculo CLT (ICT privada)?	Sim / Não / N.A.	Sim / Não / N.A.	Sim / Não / N.A.
Resultado de elegibilidade	Elegível / Inelegível	Elegível / Inelegível	Elegível / Inelegível
7. VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES (Seção 4) – USO DO PPFRH			
Treinamento operacional / manutenção?	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
Limitado a uso de ferramenta/software?	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
Curso superior sem reconhecimento MEC?	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
Dispêndios vedados identificados?	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
Vedação configurada? (→ reprovação automática)	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
9. INFRAESTRUTURA — CRITÉRIOS ADICIONAIS (Seção 12) – USO DO PPFRH			
Dispêndio em infraestrutura previsto?	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
Valor do investimento em infraestrutura (R\$)			
Nº projetado de concluintes em 5 anos			
IRF = Investimento (R\$) ÷ Concluintes	___ conc./R\$mil	___ conc./R\$mil	___ conc./R\$mil
IRF < R\$ 2.000,00 por concluinte? (faixa Aceitável)	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
Escassez regional (nota 0–4)	___ / 4	___ / 4	___ / 4
Alinhamento estratégico (nota 0–4)	___ / 4	___ / 4	___ / 4
Impacto territorial (nota 0–4)	___ / 4	___ / 4	___ / 4
Todas as dimensões com nota ≥ 2?	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não

Campo / Critério	PUR – 001	PUR – 002	PUR – 003
Plano de Compartilhamento apresentado?	Sim / Não	Sim / Não	Sim / Não
Resultado: infraestrutura	Aprovada / Reprovada / Condicionada	Aprovada / Reprovada / Condicionada	Aprovada / Reprovada / Condicionada
10. RECOMENDAÇÃO FINAL – USO DO PPFRH			
Situação	Aprovado / Reprovado / Pendente	Aprovado / Reprovado / Pendente	Aprovado / Reprovado / Pendente
Justificativa / Observações			
Analista responsável			
Data da análise			